

LEI Nº 2423/81
de 09 de março de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a CONESP para a reforma do prédio da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Maria Luiza de Guimarães Medeiros", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

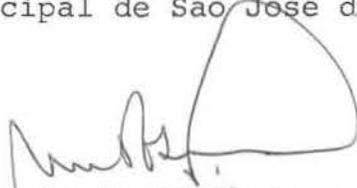
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, no valor correspondente a 200 (duzentos) salários-referência, nesta data fixado em Cr\$ 599.220,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), visando a promover reforma do prédio da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Maria Luiza Guimarães Medeiros", localizada neste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura aplicará as quantias recebidas, unicamente, na execução do empreendimento, cabendo-lhe suplementar qualquer custo que exceda ao valor do convênio, obedecidos os requisitos legais exigíveis para efetuação de despesas públicas.

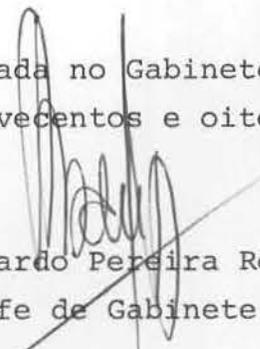
Artigo 3º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$..... 599.220,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), o qual correrá por conta do convênio deferido nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete